

**ANEXO 08**

**ARRUMADORES - EQUIPES E REMUNERAÇÕES**

<b>FAINAS E ATIVIDADES</b>	<b>COMPOSIÇÃO DOS TERNOS</b>	<b>UNIDADE DE COBRANÇA</b>	<b>TARIFA EM R\$</b>
1.0 – Sacaria	04 arrumadores	tonelada	1,54
2.0 – Algodão	04 arrumadores	tonelada	1,58
3.0 – Produto siderúrgico, bobinas e carga geral em pallets com empilhadeira	02 arrumadores	tonelada	0,79
<b>Ovação/desova de containers</b>			
4.0 – de 20' com empilhadeira clamps	01 arrumador	unidade	9,98
5.0 – de 20' com empilhadeira comum	02 arrumadores	unidade	19,97
6.0 – de 20' sem empilhadeira	04 arrumadores	unidade	31,97
7.0 – de 20' sem empilhadeira	06 arrumadores	unidade	47,95
8.0 – de 20' sem empilhadeira	08 arrumadores	unidade	69,73
9.0 – de 40' com empilhadeira clamps	01 arrumador	unidade	15,13
10.0 – de 40' com empilhadeira comum	02 arrumadores	unidade	30,27
11.0 – de 40' sem empilhadeira	04 arrumadores	unidade	60,54
12.0 – de 40' sem empilhadeira	06 arrumadores	unidade	75,83
13.0 – de 40' sem empilhadeira	08 arrumadores	unidade	91,71
<b>Balanceiro, Assistente operacional e conferente</b>			
14.0 – 07/13 e 13/19 – Dia comum		Diária por turno	43,70
15.0 – 19/01 e 01/07 – Noite comum		Diária por turno	66,70
16.0 – 07/13 e 13/19 – Sábados, domingos e feriados		Diária por turno	66,70
17.0 – 19/01 e 01/07 – Sábados, domingos e feriados		Diária por turno	100,50
<b>Desova/ovação</b>			
18.0 – 07/13 e 13/19 – Dia comum		Diária por turno	41,40
19.0 – 19/01 e 01/07 – Noite comum		Diária por turno	62,10
20.0 – 07/13 e 13/19 – Sábados, domingos e feriados		Diária por turno	62,10
21.0 – 19/01 e 01/07 – Sábados, domingos e feriados		Diária por turno	92,00
<b>Movimentação de carga ou vistoria</b>			
22.0 – 07/13 e 13/19 – Dia comum	02 arrumadores	Diária + R\$ 6,50 por container para equipe	

<b>23.0 – 19/01 e 01/07 – Noite comum</b>		<b>Diária por turno</b>	<b>51,75</b>
<b>24.0 – 07/13 e 13/19 – Sábados, domingos e feriados</b>		<b>Diária por turno</b>	<b>51,75</b>
<b>25.0 – 19/01 e 01/07 – Sábados, domingos e feriados</b>		<b>Diária por turno</b>	<b>77,05</b>
<b>Operador de máquina</b>			
<b>26.0 – 07/13 e 13/19 – Dia comum</b>		<b>Diária por turno</b>	<b>51,75</b>
<b>27.0 – 19/01 e 01/07 – Noite comum</b>		<b>Diária por turno</b>	<b>77,05</b>
<b>28.0 – 07/13 e 13/19 – Sábados, domingos e feriados</b>		<b>Diária por turno</b>	<b>77,05</b>
<b>29.0 – 19/01 e 01/07 – Sábados, domingos e feriados</b>		<b>Diária por turno</b>	<b>116,15</b>
<b>30.0 - Hora continuada na balança ou conferente</b>		<b>Hora</b>	<b>12,82</b>
<b>31.0 - Pesagem eventual de veículos – limite de 05 veículos por turno</b>		<b>Veículo</b>	<b>12,82</b>
<b>Limpeza</b>			
<b>32.0 – 07/13 e 13/19 – Dia comum</b>		<b>Diária por turno</b>	<b>34,50</b>
<b>33.0 – 19/01 e 01/07 – Noite comum</b>		<b>Diária por turno</b>	<b>51,75</b>
<b>34.0 – 07/13 e 13/19 – Sábados, domingos e feriados</b>		<b>Diária por turno</b>	<b>51,75</b>
<b>35.0 – 19/01 e 01/07 – Sábados, domingos e feriados</b>		<b>Diária por turno</b>	<b>77,05</b>
<b>Enlonamento</b>			
<b>36.0 – Caminhão truck</b>	<b>02 arrumadores</b>	<b>Operação</b>	<b>6,90</b>
<b>37.0 – Caminhão truck com coque à granel</b>	<b>02 arrumadores</b>	<b>Diária por turno</b>	
<b>38.0 – Carreta simples</b>	<b>02 arrumadores</b>	<b>Operação</b>	<b>10,35</b>
<b>39.0 – Carreta simples com coque à granel</b>	<b>02 arrumadores</b>	<b>Diária por turno</b>	
<b>40.0 – Carreta com movim. das grades</b>	<b>02 arrumadores</b>	<b>Operação</b>	<b>13,80</b>
<b>41.0 – Carreta bi-trem</b>	<b>02 arrumadores</b>	<b>Operação</b>	<b>18,40</b>
<b>42.0 – Carreta bi-trem com coque a granel</b>	<b>02 arrumadores</b>	<b>Diária por turno</b>	
<b>Câmara frigorífica</b>			
<b>43.0 – Container de 20' com empilhadeira</b>	<b>04 arrumadores</b>	<b>Unidade</b>	<b>41,74</b>
<b>44.0 – Container de 20' sem empilhadeira</b>	<b>06 arrumadores</b>	<b>Unidade</b>	<b>62,61</b>
<b>45.0 – Container de 40' com empilhadeira</b>	<b>04 arrumadores</b>	<b>Unidade</b>	<b>63,29</b>
<b>46.0 – Container de 40' sem empilhadeira</b>	<b>08 arrumadores</b>	<b>Unidade</b>	<b>126,59</b>
<b>47.0 – Carga/descarga de vagões com granéis sólidos</b>	<b>01 arrumadores</b>	<b>diária em dobro</b>	
<b>48.0 – Navios de Passageiros</b>	<b>Conforme Anexo 10</b>		<b>R\$ 70,00 + Adic de risco R\$ 21,00</b>

**49.0 – Cimento - Big Beg/sacolão (descarregamento, carregamento, armazém e remoção, Cimento 2 arrumadores R\$ 1,25 por tonelada , sendo necessário o acréscimo de TPA's – Arrumadores será apropriado o valor de R\$ 0,62 p/ tonelada para cada TPA e o serviço realizado nos dias de sábados, domingos e feriados o valor da faina sofrerá um acréscimo de 50%.**

<b>50.0 – Big Beg/sacolão diversos</b>	<b>02 arrumadores</b>	<b>tonelada</b>	<b>1,45</b>
<b>51.0 – Movimentação de castanha No armazém ou pátio</b>	<b>04 arrumadores</b>		<b>1,42</b>
<b>52.0 – No item 51.0 quando não atingir a produção será pago 1,66 diária por trabalhadores.</b>			
<b>53.0 – Veículo</b>	<b>2 Motorista</b>	<b>p/motorista</b>	<b>6,00</b>

#### **OBSERVAÇÕES GERAIS**

- a) Os valores deste documento já contêm o RSR, que será calculado e pago discriminadamente.**
- b) Sobre os valores deste documento, serão acrescidas as parcelas referentes às férias e ao 13º salário, nos percentuais previstos na legislação específica.**
- c) Permanecem inexistindo as cobranças de paralisações, refeições, etc.**
- d) As equipes de trabalho serão requisitadas para turnos de 06 (seis) em 06 (seis) horas, de conformidade com o horário de trabalho fixado pela administração do Porto Organizado de Fortaleza, ficando à disposição do Operador Portuário durante esse período para efetuar serviços correspondentes à faina para o qual foi requisitado e, seguindo o mesmo conceito, serão remuneradas conforme a carga movimentada a cada turno.**
- e) Na operação de navio, com utilização de balança, serão requisitados 02 (dois) balanceiros, sendo um para emitir e/ou fazer relatórios e o outro para realizar a pesagem.**
- f) O capataz será automaticamente escalado sempre que houver serviços relativos às fainas deste anexo, sendo remunerado da seguinte forma:**
  - 1) O equivalente a 1,5 (uma e meia) diárias do assistente operacional, conferente ou balanceiro, sendo rateado entre todos os operadores portuários, requisitantes ou tomadores de serviço de cada turno de trabalho;**
  - 2) Com base na produção, a sua remuneração será calculada à razão de 1,5 cotas do serviço de maior valor dentre todos os realizados no turno de trabalho.**

**g) De acordo com o permissivo previsto no artigo 543, § 3º, combinado com o artigo 444, da CLT, fica autorizado ausentar-se do trabalho um diretor, durante dois turnos de trabalho por dia, sendo o mesmo remunerado no valor da diária do capataz, sendo o valor acordado disponibilizado ao titular na forma da cláusula décima segunda da Convenção Coletiva de Trabalho. Citada remuneração será recolhida pelo OGMO/FOR a partir de rateio entre os operadores portuários, requisitantes e ou tomadores de serviço que requisitaram mão-de-obra no período de medição a que se refere o pagamento. O diretor beneficiado, não poderá naquele turno participar de qualquer lista de chamada nem escalação.**

**h) As partes acordam que, como forma de explicitar as parcelas componentes da remuneração dos TPA'S, na vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, o adicional que cobria eventuais e potenciais riscos decorrentes de insalubridade, periculosidade ou penosidade no trabalho portuário definido na Resolução SUNAMAM de nº 8.179/84, e era pago de forma compressiva nas taxas das fainas, passará a ser pago à razão de 30% (trinta por cento) incidentes sobre o valor da diária básica diurna comum da atividade, por escalação e efetiva prestação de serviços, sem que se suprima esse valor das taxas de fainas acordadas. Esse adicional servirá como comprovação da exposição a riscos e será informado no PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) a ser fornecido ao TPA quando por este solicitado para obtenção de benefícios previdenciários.**

**i) Sobre o montante de mão-de-obra (MMO) bruto, sem o adicional de encargos sociais, incidirá o percentual de 4% (quatro por cento) a ser cobrado pelo OGMO dos Operadores Portuários e será repassado ao Sindicato, com o fim promover programas de responsabilidade social.**

**j) Em trabalhos realizados por mais de uma atividade em conjunto (ex. câmara frigorífica), deverá ser levada em conta a remuneração dos TPA's deste serviço para o cálculo da remuneração do capataz.**

**l) O serviço de vistoria será feito por, no mínimo, 02 (dois) arrumadores.**

**m) ENLONAMENTO – Nos trabalhos realizados em NOITE COMUM os valores serão acrescidos em 50% (cinquenta por cento) sobre o dia comum; em DIA EXTRA, 50% (cinquenta por cento) sobre dia comum e NOITE EXTRA, 50% (cinquenta por cento) sobre noite comum.**

**n) Na faina 3.0, haverá um desconto de 20% (vinte por cento) para embarque/desembarque de produtos siderúrgicos.**

**n) As partes se comprometem após 12 (doze) meses reverem os valores das diárias.**

**Fortaleza, 01 de Setembro de 2011.**

**Sindicato das Agências de Navegação Marítima e dos Operadores Portuários do Estado do Ceará.**

**Sindicato dos Arrumadores de Fortaleza.**